ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Lei nº 2050 de 11 de setembro de 1997.

"Considera a área que especifica como área escolar e dá outras providências".

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser considerada como área escolar a atual Praça América localizada no Parque Sol Nascente, com as seguintes dimensões e confrontações: "Na frente limita-se com a Rua 13, na extensão de 33,00 mts; pelos fundos limita-se com a Rua 14, na extensão de 33,00 mts; pelo lado direito com a Viela da quadra 28, na extensão de 60,00 mts; pelo lado esquerdo limita-se com a Viela da quadra 29, na extensão de 60,00 metros, área de 1.961,54 metros quadrados".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 11 dias do mês de setembro de 1997.

LIOSÓRIO DE JESUS MEIRELES - Presidente

WELLINGTON LINCOLN DE FARIA - 1º Secretário

CLÓVIS JOSÉ R. E. DE O. ALMEIDA - 2º Secretário

NMB/rfl